



DOM PAULO CEZAR COSTA
POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
ARCEBISPO METROPOLITANO DE BRASÍLIA

Protocolo nº 263/2021

NOMEAÇÃO E PROVISÃO DE VIGÁRIO PAROQUIAL

Com o zelo pastoral que nos cabe e em razão das necessidades espirituais e pastorais da Paróquia São João Bosco, localizada no Vicariato Centro da Arquidiocese Metropolitana de Brasília, Núcleo Bandeirante, Brasília, Distrito Federal; e sendo de nosso interesse de Pastor, da parcela do Povo de Deus confiada à nossa solicitude, não deixar comunidade alguma sem apoio espiritual e sem Pastor e Pai;

Feita a sua apresentação pelo Inspetor dos Salesianos – Brasil – Belo Horizonte – Minas Gerais (BBH), dos Salesianos de Dom Bosco (cf. cânone 682, §1), o Revmo. Padre Natale Vitali Forti, SDB, considerando as qualidades e aptidões do Revmo. Padre Geraldo Adair da Silva, SDB, e sendo de nosso interesse pastoral;

PELAS PRESENTES LETRAS

Havemos, por esta provisão canônica, em conformidade com o cânone 547, **NOMEAR** o Revmo. **PADRE GERALDO ADAIR DA SILVA, SDB**, pertencente à – Brasil – Belo Horizonte – Minas Gerais (BBH), dos Salesianos de Dom Bosco, para exercer o ofício de **VIGÁRIO PAROQUIAL**, no referida **PARÓQUIA SÃO JOÃO BOSCO**, a partir desta data.

Em seu Ministério Pastoral, exercerá suas funções com ativo empenho e dedicação pastoral em conformidade com os Documentos do Magistério da Igreja e com as diretrizes pastorais em vigor nesta Arquidiocese de Brasília.

Ficam concedidas ao referido Sacerdote presidir a Eucaristia e ministrar os demais Sacramentos da Igreja, em conformidade com as normas canônicas (cf. cânone 545, §1), observando sempre os livros litúrgicos aprovados (cf. cânone 846, §§1 e 2) e a faculdade de binar nos dias feriais e trinar nos domingos e demais dias de preceito (cf. cânone 905).

Exortamos igualmente que o Revmo. Padre Geraldo Adair da Silva, SDB, observe e mantenha a comunhão com o Arcebispo Metropolitano de Brasília e ao pároco (cf. cânone 548, §§2e3) como verdadeira manifestação de união eclesial. **COMUNIQUE-SE** a quem de direito. Publique-se oficialmente. Arquive-se.

Esta Provisão deverá ser lida no momento da posse, nas missas dominicais e ser feito o registro no Livro de Tombo da Paróquia São João Bosco e no Livro de Tombo da Arquidiocese Metropolitana de Brasília.

Dado e passado nesta Arquiepiscopal cidade de Brasília, aos trinta e um dias do mês de dezembro, do ano da Graça do Senhor de dois mil e vinte um, sexta-feira da Oitava do Natal, memória de São Silvestre I, papa, sob o sinal e o selo de nossas Armas.


+ Paulo Cezar Costa

Arcebispo Metropolitano de Brasília

Eu lavrei e subscrevi o presente Decreto.


Padre Iran Preusse
Chanceler da Cúria